



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

DECRETO N° 070/2021

SÚMULA – DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS E ALTERA ART. 2º DO DECRETO 068/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Município de Cruzmaltina logrou êxito em reduzir os casos ativos e em investigação de COVID-19 para 06 (seis) casos ativos e 01 (um) em investigação;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do distanciamento social, em conjunto com a retomada econômica, manutenção e geração de empregos;

CONSIDERANDO a autonomia dada aos entes federativos para tratar de medidas de combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO que tal medida pode ser revista a qualquer momento de acordo com a necessidade e adequação ao combate a pandemia COVID-19;

DECRETA

Art. 1º Altera o Art. 2º do Decreto 068 de 2021 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º ~~No período compreendido entre 28/05/2021 à 14/06/2021 fica proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas em quaisquer estabelecimentos.~~

Parágrafo Único ~~— No mesmo período estabelecido no artigo 2º está proibido a entrega e venda de bebidas alcoólicas aos estabelecimentos em todo o âmbito municipal. (alterado)~~

Art. 2º Fica no período compreendido entre 01/05/2021 à 14/05/2021, proibido o consumo de bebidas alcoólicas em quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único: Os estabelecimentos comerciais poderão realizar a venda de bebidas alcoólicas, no entanto é proibido o consumo no interior dos estabelecimentos, vias municipais (urbanas e rurais) e praças públicas.

Art. 3 Este Decreto entra em vigor em 01/05/2021 e encerra-se as 05:00 horas do dia 14/06/2021, podendo ser alterado a qualquer tempo em decorrência da situação epidemiológica e sanitária.

Prefeitura Municipal de Crumaltina, 31 de Maio de 2021


Natal Casavechia
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZMALTINA**

EDIÇÃO Nº 393

PÁGINA 01 de 02

EM 31 / 05 / 2021